



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**, por intermédio do Prefeito Municipal o Senhor Marllon Jaffer Albano de Oliveira, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008/2022, de 11 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão de crédito pessoal, magnético/eletrônico, com chip, a serem utilizados pelos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nantes/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Anexo I - Termo de Referência, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Legislativo nº 003/2017, de 04 de abril de 2017, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – PREÂMBULO:

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Nantes, com endereço sito Rua/Avenida Siqueira, nº 150, Centro, Nantes/SP, **no dia 11 de novembro de 2022, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão de crédito pessoal, magnético/eletrônico, com chip, a serem utilizados pelos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nantes/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Anexo I - Termo de Referência.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário das



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



08hs00min às 11hs30min e das 13hs00min às 16hs00min, no endereço sito à Rua/Avenida Siqueira, n° 150, Centro, Nantes/SP.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

3.2. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

3.4. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

3.6. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Nantes.

3.7. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4 – PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão solicitar o edital completo e seus anexos junto à Prefeitura Municipal de Nantes, sito à Rua Siqueira, n° 150, Centro, Nantes/SP, através do site www.nantes.sp.gov.br, ou ainda, através do e-mail licitacao@nantes.sp.gov.br.

4.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo - II).

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.5.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

4.5.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.5.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.6. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo com autorização do Pregoeiro.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo – III), com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá ainda, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

5.2.3. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6 - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, conforme Declaração constante no Anexo – II (Declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06).

6.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes (Anexo – II).

7.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

7.2.1. Envelope nº I – Proposta Comercial;

7.2.1.1. Número do Processo;

7.2.1.2. Número do Pregão;

7.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

7.2.2. Envelope nº II – Habilitação;

7.2.2.1. Número do Processo;

7.2.2.2. Número do Pregão;

7.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

7.4. **O envelope nº I – Proposta Comercial** deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo – IV, através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

7.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Taxa de Administração, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão;

f) Os Serviços ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

g) A Taxa de Administração ofertada permanecerá fixa e irrevogável;

h) **Apresentação de toda documentação necessária para fins de comprovação de atendimento dos critérios de desempate previstos no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.**



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



7.4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem bens que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no Anexo - I deste Edital serão desconsideradas.

7.4.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

7.4.4. Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.5. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

7.5.1. Documentos de caráter geral:

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:
 - c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
 - c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

7.5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.3. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal, relativos ao domicílio ou sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão de Débitos Relativos à Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de Débitos Relativos à Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



g) Certidão Negativa Relativa à Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de validade em vigor.

7.5.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7.5.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Comprovante de registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do MTE;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou, à contento, serviço compatível com o objeto licitado.

7.5.6. Informações complementares:

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

f) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nantes poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope;

g) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO:

8.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

8.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.5.3. Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.7. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8. O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo inadmitida taxa negativa.

8.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

8.9.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.9.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 8.9.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a **redução mínima entre os lances de 0,01% sobre o percentual da Taxa de Administração ofertada**.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 8.9.1 e 8.9.2.

8.15. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

8.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 8.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.17. No caso de empate, aplicar-se-á os critérios de desempate previstos no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Remanescendo o empate, a classificação será decidida por meio de sorteio.

8.18. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.19. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.21. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Aberto o envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e anexos, e posteriormente,



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise da mesma, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

9.2. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.5.6., subitens “c”, “d” e “e”, dando sequência na análise da documentação mesmo que esta apresente alguma irregularidade fiscal.

9.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados.

9.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.9. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

9.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pela menor Taxa de Administração.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se-á o Termo de Contrato, conforme modelo constante no Anexo V.

11.5. Homologado pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deve:

12.1.1. Executar o objeto conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço;

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na sua dispensa;

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

12.1.5. Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 12.1.6. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
- 12.1.7. Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;
- 12.1.8. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 12.1.9. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 12.1.10. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

12.2. São obrigações da **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 12.2.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 12.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos avençados;
- 12.2.3. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;
- 12.2.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 12.2.5. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

13 – CONTRATO:

13.1. Homologada a licitação, a Comissão de Licitação convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

13.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será designada nova Sessão Pública para exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, em observância ao disposto nos incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13.3. O Termo de Contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, observado o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

15.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 – RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



17 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Auxílio Alimentação

73/22-02.03.12.365.0004.2.006.33.90.46

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Auxílio Alimentação

92/22-02.04.12.361.0004.2.007.33.90.46

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Auxílio Alimentação

151/22-02.07.10.122.0091.2.046.33.90.46

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Auxílio Alimentação

416/22-02.11.11.331.0017.2.044.33.90.46

18 – PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços, mediante emissão de nota fiscal acompanhada do comprovante de disponibilização dos créditos, conferida e assinada pelo responsável, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias.

18.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

18.3. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

18.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

18.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

19.1. Durante a vigência do Contrato, a Taxa de Administração permanecerá fixa e irrevogável.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de documentação e proposta.

20.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da Prefeitura Municipal de Nantes, com endereço sito à Rua Siqueira, nº 150, Centro, Nantes/SP, através de requerimento por escrito.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

20.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Nantes, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.11. A Prefeitura Municipal de Nantes, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.12. Integram o presente Edital:

20.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.12.2. Anexo II – Modelos de Declarações necessárias;

20.12.3. Anexo III – Modelo de Procuração;

20.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

20.12.5. Anexo V – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.



Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

20.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante e-mail, publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nantes.

20.14. Fica eleito a Comarca de Iepê, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Nantes/SP, em 25 de outubro de 2022.

Marllon Jaffer Albano de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1- A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão de crédito pessoal, magnético/eletrônico, com chip, a serem utilizados pelos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nantes/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1- Em razão do cumprimento as Leis Municipais:

- A lei nº 641/2021, de 02 de março de 2021, Lei nº 654/2021, de 04 de outubro de 2021 e, a Lei nº 673/2022, de 16 de março de 2022 “dispõe sobre: institui vale alimentação aos servidores públicos municipais, no âmbito da administração direta municipal que especifica, e dá outras providências.”.

O objeto consiste na contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Auxílio-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para no **mínimo 232 (duzentos e trinta dois)** servidores da Prefeitura Municipal de Nantes, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial, Ocorre que, para que seja efetuado o objeto em simetria com o disposto no art. 3º da Medida Provisória, julgados proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a exemplo dos Processos (TC: 009245.989.22-3 e TC: 010031.989.22-1), a E. Corte de Contas passou a vedar a adoção da taxa de serviço negativa para as contratações da espécie, motivo pelo qual haverá a necessidade de deflagração de certame para a consecução do objeto.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVICOS:

4.1- Os cartões deverão ser fornecidos em formato de cartão de crédito pessoal, magnético/eletrônico, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, com identificação da logomarca da Prefeitura Municipal de Nantes, constando o nome completo do servidor, validade e número de identificação.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.2- Os cartões deverão ser fornecidos gratuitamente a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Nantes, na quantidade mínima estimada de **232 (duzentos e trinta e dois), podendo sofrer alteração no decorrer da execução contratual.**

4.3- A emissão dos primeiros cartões será realizada de acordo com a listagem de servidores apresentada pela **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

4.3.1- A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4- O valor mensal a ser creditado por cartão será de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), podendo sofrer alteração no decorrer da execução contratual.**

4.5- A **CONTRATANTE** informará, em até 03 (três) úteis antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético.

4.6- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos usuários os serviços de consulta de rede filiada via internet, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica, fornecimento de segunda via de cartão eletrônico e fornecimento de extrato de movimentação do cartão “Auxílio Alimentação” quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

4.7- A **CONTRATADA** também deverá disponibilizar serviços de CALL CENTER: Consulta de saldo; bloqueio/desbloqueio de cartão; cancelamento de cartão; consulta de local de compras; indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.

4.8- A única forma de remuneração à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será através do pagamento mensal do valor de taxa administrativa firmada na proposta comercial.

4.9- A **CONTRATADA** deverá habilitar o(s) servidor(es) que estará(ão) autorizado(s) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante autorização, por escrito, emitida pela **CONTRATANTE**.

4.10- Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 12 (doze) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

4.11- A **CONTRATADA** deverá credenciar, no mínimo, 02 (dois) mercados e/ou supermercados, 01 (um) açougue e 01 (uma) padaria no município de Nantes/SP e 02 (dois) mercado e/ou supermercado no município de Iepê/SP, além de, no mínimo, 02 (dois) hipermercados no município de Presidente Prudente/SP, e 02 (dois) mercado e/ou supermercado no município de Taciba/SP para aceitarem os Cartões.

4.11.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar documento contendo a lista de estabelecimentos credenciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da homologação do certame, como condição para contratação.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.12- Os estabelecimentos comerciais credenciados pela **CONTRATADA** deverão fornecer todos os itens básicos de alimentação que os servidores necessitem, dentro do crédito disponível pelo seu preço normal, ou seja, à vista, sem a cobrança de qualquer encargo adicional.

4.13- A **CONTRATADA** ficará responsável pela execução do objeto deste procedimento, sem despesas para a **CONTRATANTE**, correndo por conta desta todas as despesas diretas e indiretas, assumindo ainda, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal.

5 - QUANTITATIVO DOS CARTÕES E VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE SERVIDORES	VLR. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	CARTÃO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"	232	R\$ 550,00	R\$	R\$	Taxa Administrativa incidente sobre o valor mensal dos cartões: (____%)

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1- O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de preço, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

6.3- Por ocasião do recebimento do serviço, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.4- No ato de recebimento do serviço será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

6.5- O objeto da licitação será recebido:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.6- O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1- Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deve:

- 7.1.1-** Executar o objeto conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço;
- 7.1.2-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na sua dispensa;
- 7.1.3-** *Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;*
- 7.1.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.1.5-** Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6-** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
- 7.1.7-** Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;
- 7.1.8-** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.1.9-** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 7.1.10-** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

7.2- São obrigações da **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 7.2.1-** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 7.2.2-** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos avençados;
- 7.2.3-** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;
- 7.2.4-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 7.2.5-** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

8.1- O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços, mediante emissão de nota fiscal acompanhada do comprovante de disponibilização dos créditos, conferida e assinada pelo responsável, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.2- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

8.3- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.4- O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6- A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

8.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



8.8- Durante a vigência do contrato a taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observados os limites legais.

10- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1- MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo inadmitida taxa negativa.

11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1- Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3- O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

Nantes/SP, 25 de Outubro de 2022.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Marllon Jaffer Albano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

DECLARAÇÃO (fora do envelope)

(Entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ -
(bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por
seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Licitatório nº**
0_____/2022 – Pregão Presencial nº 0_____/2022, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos
requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e
“HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de
direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECLARAÇÃO

(ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 0___/2022** – **Pregão Presencial nº 0___/2022**, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARA, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 089/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS)

À Prefeitura Municipal de Nantes/SP

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ -
(bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por
seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 089/2022 –
Pregão Presencial nº 030/2022**, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA também que atende às normas relativas à saúde e segurança do
trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO - III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Processo Licitatório nº 089/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022**, da Prefeitura Municipal de Nantes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO – IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(ENVELOPE – I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão de crédito pessoal, magnético/eletrônico, com chip, a serem utilizados pelos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nantes/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE SERVIDORES	VLR. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	CARTÃO “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”	232	R\$ 550,00	R\$	R\$	Taxa Administrativa incidente sobre o valor mensal dos cartões: (____%)

VALOR MENSAL DA PROPOSTA (Vlr. Mensal x Taxa de Administração): _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Vlr. Anual x Taxa de Administração): _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE CORREÇÃO: _____

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO – V - MINUTA DO CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, COM CHIP, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES/SP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATO: Nº ____/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES.

CONTRATADA: _____.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0__/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0__/2022.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**, entidade de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06, com sede à Rua Siqueira, nº 150, Centro, Nantes/SP, neste ato representada pelo senhor **Marllon Jaffer Albano de Oliveira**, brasileiro, convivente, **Prefeito municipal da cidade de Nantes**, portador da cédula de identidade RG nº 41.098.624-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 376.253.588-44, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____ nº ____, na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____ nº ____, na cidade de _____, Estado de ____, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão de crédito pessoal, magnético/eletrônico, com chip, a serem utilizados pelos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nantes/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do **Processo Licitatório nº 089/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022**, ao Anexo I – Termo de Referência, e à Proposta da Licitante vencedora, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ _____.
- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços, mediante emissão de nota fiscal acompanhada do comprovante de disponibilização dos créditos, conferida e assinada pelo responsável, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 4.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.
- 4.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- 4.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Prefeitura Municipal de Nantes.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência do contrato a Taxa de Administração permanecerá fixa e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Auxílio Alimentação

73/22-02.03.12.365.0004.2.006.33.90.46

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Auxílio Alimentação

92/22-02.04.12.361.0004.2.007.33.90.46

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Auxílio Alimentação

151/22-02.07.10.122.0091.2.046.33.90.46

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Auxílio Alimentação

416/22-02.11.11.331.0017.2.044.33.90.46

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
- 8.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
 - 8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos avençados;
 - 8.1.3. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;
 - 8.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do objeto.
 - 8.1.5. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deve:
- 9.1.1. Executar o objeto conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço;
 - 9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na sua dispensa;
 - 9.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
 - 9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
 - 9.1.5. Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**;
 - 9.1.6. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
 - 9.1.7. Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;
 - 9.1.8. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



9.1.9. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

9.1.10. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da **ANPD**;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

10.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.7. A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na **LGPD**.

10.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da **LGPD**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 11.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal fixado pelo artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleita a Comarca de Iepê, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Nantes/SP, ___ de _____ de 2022.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Prefeitura Municipal de Nantes
Marllon Jaffer Albano de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

RG: _____

2 – Nome: _____

RG: _____



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO: Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: _____.

PREGÃO PRESENCIAL: _____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão de crédito pessoal, magnético/eletrônico, com chip, a serem utilizados pelos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nantes/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes/SP, em ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 376.253.588-44.



Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 376.253.588-44.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 376.253.588-44.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 376.253.588-44.

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.